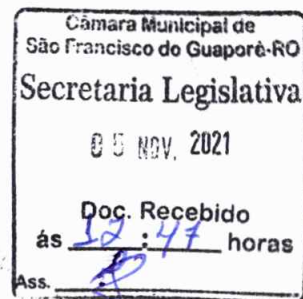




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA n° \_\_\_\_\_/2021.  
PROJETO DE LEI N.º 114 /2021.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezessete Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da ficha de despesa de n° 59.**

**Justificativa:** O presente objeto tem como principal e único objetivo a suplementação da ficha de despesa supracitada para atender o valor da contrapartida da proposta do Convênio de n° 026364/2020. Tal Convênio visa a aquisição de um trator agrícola para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRIAM)**. Tendo em vista essa situação, faz-se necessária a suplementação, uma vez que o orçamento deve atingir o valor da contrapartida para poder ser executado.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **03 de novembro de 2021.**

  
Alcino Bilac Machado  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 114 /2021

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezessete Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezessete Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>	
02.	PODER EXECUTIVO		
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN		
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADADA CIDADE QUE CRESCE		
<b>02.02.04.122.0038.1035</b>	<b>CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - GOVERNO FEDERAL</b>		
<b>4.4.90.52</b>	<b>FICHA: 59</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	R\$ 57.917,00.
		<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 57.917,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezessete Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **59**, conforme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de novembro de 2021.**

*Alcino Bilac Machado*  
**Prefeito Municipal**